



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

LEI Nº 845/76.

X Autoriza abertura de crédito
especial.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

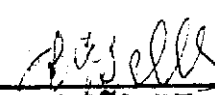
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, ' autorizado a subvencionar o "META", até a importancia de .. Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para a realização do X concurso da "Glamour Girl" de Minas Gerais.

Art. 2º - Para atender ao pagamento acima, fica autorizado a determinar a abertura do correspondente ' crédito especial, anulando dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data ' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todos a quem o conheci - mento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a fa - çam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 15
DE OUTUBRO DE 1976.



CESAR JULIANO DE SALLES
PREFEITO MUNICIPAL